



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R E S O L U Ç Ã O N.º 004/94.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA A VEREADORA PARA TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO.

A Câmara Municipal de Quatis aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal de Quatis, nos termos do Artigo 50, I e §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, e do Artigo 94, I, §§ 2º e 3º, do seu Regimento Interno, **APROVA** e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica concedida uma licença em suas atividades parlamentares, à Vereadora RODA IDALINA NUNES DE MACÊDO, pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir de 18 de Outubro de 1994, por motivo de tratamento médico especializado, conforme atestado médico, e requerimento, em anexos.

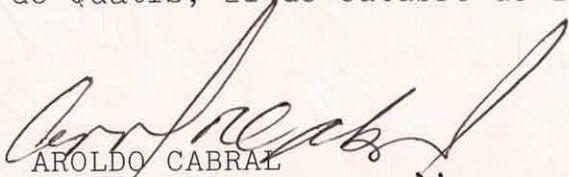
Art. 2º - Durante o período de licença estipulado no artigo anterior, a Vereadora licenciado perceberá, como Auxílio-Doença, o valor integral da remuneração mensal dos vereadores da Casa, que será paga dentro das disponibilidades financeiras da Câmara, a critério da Mesa Executiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão por conta da verba do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - A Mesa Executiva providenciará, de imediato, a convocação do respectivo Suplente, conforme disposto no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18 de outubro de 1994.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de outubro de 1994.


AROLDO CABRAL

Presidente da Câmara Municipal de Quatis

*Arquivado no
livro 001, página
nº 36
Quatis, 22/10/94
Uma cópia da f. B.*